

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

1100111	01/0/2015
Folha	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de janeiro de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Secretaria de Administração, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de no endereço especificado para realização da sessão, licitacoes3@tremembe.sp.gov.bre ou licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.
- 1.2. Trata-se de certame licitatório para aquisição de descartáveis e gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - **2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 8175/2019

- **2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - **2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - **2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa</u> na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - **3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- **3.1.3.** Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativas:
- a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019

Denominação da empresa:

CNPJ:

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - **5.3.** A proposta deverá conter:
- **a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, e e-mail;
- **b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- **5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.7.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Proc. nº 8175/2019

Folha



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20 5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1., não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/1990).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a) no caso específico de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (Anexo VII);
- **b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c) caso as propostas apresentadas por ME/EPP ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- d) a ME/EPP ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) em caso de ME/EPP ou Microempreendedor Individual apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/2006, artigo 45, I);
- f) em não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);
- g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s), EPP (s) ou Microempreendedor (s) Individual (is) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);
- h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- **b)** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à **Súmula nº 50 do TCESP.**

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação,** destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

6.1.5.2. Cada atestado deverá conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) Quantitativo legível dos itens do atestado. Caso não constem estas informações no documento, **sofrerá DESCLASSIFICAÇÃO do certame.**



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

1	 ,	
Folha		
1 01114	 _	
	_	

6.1.5.3. Caso referidos documentos não detalhem e **quantifiquem** o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (ANEXO IV).
- **b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).
- c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (ANEXO VI).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a **90** (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- **6.2.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- **6.2.3.** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- **6.2.4.** As **ME** (s), EPP (s) ou Microempreendedor (es) Individual (is), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de *"menor preço por item"*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

- **7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances.
- **7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.
- **7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.
- **7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.13.1.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.15.** O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.4.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.
- **8.5.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

9 - DO RECURSO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 Centro Tremembé, CEP 12.120-000.
- 9.7. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) material (is), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

Proc. nº 8175/2019

Folha



concordarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

10.2.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos

- **10.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- **10.4.** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5.** A Ata de Registro de Preços terá <u>vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis</u>, contados de sua assinatura.
- **10.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - **10.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- **10.7.2.** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.
- **10.7.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.
- **10.7.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **10.7.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- **10.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **10.10.** O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

11 - DA ORDEM DE ENTREGA

- **11.1.** Entregas parceladas, conforme necessidade do Setor, na data e endereço estipulado no pedido.
- **11.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos produtos, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **11.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **11.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Proc. nº 8175/2019

Folha



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Folha_	

Proc. nº 8175/2019

11.6. A contratação com o licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1993.

- **11.7.** A entrega será no local indicado no ato do pedido, sendo que os produtos estocáveis deverão ser entregues de forma centralizada na Merenda Escolar, e os produtos perecíveis deverão ser entregues com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento, no local onde este for realizado previamente informado no pedido.
- **11.8.** Os produtos perecíveis deverão ser preparados no dia do evento, ser entregue fritos e ou cozidos pronto para o consumo, em embalagem própria que mantenha o alimento em temperatura segura a sua conservação e transporte.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019), sem prejuízo da utilização de outros que venham a ser disponibilizados durante a vigência da referida ata.

385 07.09.12.361.0131.2.228.339030.01.2200000 001- Recurso Próprio

12.2. O apontamento das fichas inicialmente apresentadas, não prejudicarão a utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **13.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
- **13.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

14 – SANÇÕES

- **14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **14.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **14.2.1.** Advertência por escrito.
 - **14.2.2.** Multa, conforme limites:
- **a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- **14.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **14.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- **14.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- **14.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.
- **14.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
 - **14.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- **14.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **14.1.** e **14.2.**
- **14.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **14.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993.
- **14.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link licitacoes>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.6.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Proc. nº 8175/2019

Folha



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Folha____

Proc. nº 8175/2019

- **16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **16.8.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.
- **16.9.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.10.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- **16.11.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 26 de dezembro de 2.019.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Folha	

Proc. nº 8175/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de descartáveis e gêneros alimentícios destinados às Reuniões Pedagógicas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando Interno nº 474/2.019.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Considerando que a formação continuada dos Profissionais da Educação faz parte da política educacional brasileira constitucionalmente organizada e que tem como principal eixo norteador a qualidade, sendo esta entendida como prioridade e preocupação constante desta secretaria, que visa aprimorar através dos pilares da educação os valores: ser, fazer, conhecer, viver, no cotidiano de educandos e educadores;
- **2.2.** Considerando que profissionais bem qualificados darão assistência com qualidade para nossos educandos;
- **2.3.** A Secretaria Municipal de Educação desenvolve vários Projetos Pedagógicos nas diversas unidades escolares pertencentes ao Município, além das constantes reuniões e formações pedagógicas promovidas no decorrer do ano letivo, sendo que a maioria delas se prolonga por muitas horas, com um período curto de intervalo, surgindo a necessidade de disponibilizar aos participantes um lanche rápido.

3. DA DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	100	CAIXA	AGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML CADA. EMBALAGEM
			PRIMÁRIA: TRADICIONAL (COPOS HERMETICAMENTE LACRADA) E,
			EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 48 UNIDADES CADA.
2	50	UNIDADE	AGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML
			CADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRADICIONAL (GARRAFAS LACRADAS).
3	50	UNIDADE	BISCOITO AMANTEIGADO. BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR ORIGINAL,
			PACOTE DE 400 G CADA.
4	150	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO WAFFER). BISCOITO SABOR CHOCOLATE, TIPO
			WAFER, PACOTE DE 120 A 140 G.
5	150	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO WAFFER). BISCOITO SABOR MORANGO, TIPO WAFER,
			PACOTE DE 120 A 140 G.
6	150	UNIDADE	BISCOITO RECHEADO. BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, PACOTE DE
			120 A 140 G.
7	150	UNIDADE	BISCOITO RECHEADO. BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO, PACOTE DE
			120 A 140 G.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 8175/2019 Folha_

8	40	UNIDADE	BISCOITO SALGADO. BISCOITO SALGADO, TIPO APERITIVO, PACOTE DE 500	
			G CADA.	
9	200	UNIDADE	BOLO. BOLO ASSADO, REDONDO, COM FURO CENTRAL, SABOR AIPIM.	
			DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE ALTURA, PESO	
			MÉDIO POR UNIDADE: 450/500 G. EMBALAGEM: PVC № 32 PARA BOLO	
			COM TAMPA.	
10	200	UNIDADE	BOLO. BOLO ASSADO, REDONDO, COM FURO CENTRAL, SABOR LARANJA.	
			DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE ALTURA, PESO	
			MÉDIO POR UNIDADE: 450/500 G. EMBALAGEM: PVC № 32 PARA BOLO	
			COM TAMPA.	
11	60	UNIDADE	COLHER. COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO, PARA	
			SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. COR BRANCA OU CRISTAL.	
12	200	PACOTE	COPO DE ISOPOR. COPOS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS, 120 ML, FARDO COM	
			25 UNIDADES CADA.	
13	50	PACOTE	COPO DESC. 180 ML. COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 180 ML,	
			REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES CADA.	
14	50	PACOTE	COPO DESC. 50 ML. COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 50 ML, REFORÇADO,	
			FARDO COM 100 UNIDADES CADA.	
15	60	PACOTE	FACA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO; TIPO SOBREMESA. FACA EM PLÁSTICO	
			DESCARTÁVEL, REFORÇADO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50	
			UNIDADES CADA. COR BRANCA OU CRISTAL.	
16	60	UNIDADE	GARFO DESCARTAVEL. GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO,	
			PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. COR BRANCA OU	
4-	400	240075	CRISTAL.	
17	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL. GUARDANAPOS EM PAPEL, DESCARTÁVEIS,	
10	200	LITDO	PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, APROXIMADAMENTE DE 33 X 33 CM.	
18	300	LITRO	LEITE INTEGRAL. LEITE INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM DE 01 LITRO CADA,	
			TETRA PACK, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 LITROS CADA.	
19	3.000	UNIDADE	PÃO. PÃO FRANCÊS, TIPO MINI - 25 G CADA, EMBALADOS EM SACOS	
15	3.000	UNIDADE	PRÓPRIOS PARA O PRODUTO, COM NO MÁXIMO 30 UNIDADES EM CADA	
			SACO, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	
20	8.000	UNIDADE	PÃO DE QUEIJO. PÃO DE QUEIJO ASSADO, TIPO MINI (APROXIMADAMENTE	
20	0.000	CHIDADL	16 G CADA), EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O	
			PRODUTO.	
21	3.000	UNIDADE	PÃO DOCE. PÃO DOCE, TIPO CAREQUINHA - 30 G CADA, EMBALADOS EM	
	3.300	557,52	PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DA EMPRESA	
			EXIGIDOS POR LEI. PACOTES COM NO MÁXIMO 50 PÃES.	
22	300	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL. PRATOS PARA BOLO, DESCARTÁVEIS,	
			APROXIMADAMENTE 15 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	
23	300	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL. PRATOS PARA SALGADOS, DESCARTÁVEIS,	
			APROXIMADAMENTE 21 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	
24	100	QUILO	PRESUNTO COZIDO. PRESUNTO COZIDO, FATIADO (APROXIMADAMENTE	
			ENTRE 20 E 25 G CADA FATIA), EMBALADOS EM CADA 500 G, EM BANDEJAS	
			EM ISOPOR E PLÁSTICO FILME, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E	
			PESO, EXIGIDOS POR LEI.	
	l	l		



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019
Folha

25	50	KILO	QUEIJO MINAS. QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADOS EM SUAS	
			EMBALAGENS TRADICIONAIS.	
26	100	KILO	QUEIJO MUSSARELA EM FATIA. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	
			(APROXIMADAMENTE ENTRE 20 E 25 G CADA FATIA), EMBALADOS EM	
			CADA 500 G, EM BANDEJAS EM ISOPOR E PLÁSTICO FILME, COM AS	
			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO, EXIGIDOS POR LEI.	
27	500	UNIDADE	REQUEIJÃO. REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200 G	
			CADA (COPO), SEM AMIDO.	
28	10.000	UNIDADE	SALGADINHOS ASSADOS. SALGADOS ASSADOS, PARA COQUETEL,	
			EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O PRODUTO,	
			PODENDO VARIAR ENTRE AS SUGESTÕES ABAIXO. PESO APROXIMADO:	
			ESFIRRA DE CARNE: 45 G	
			ESFIRRA DE FRANGO: 45 G	
			ESFIRRA DE BRÓCOLIS COM RICOTA: 45 G	
			EMPADA: 16 G	
			PIZZA ENROLADA FATIADA: 25 G (FATIA)	
29	10.000	UNIDADE	SALGADINHOS FRITOS. SALGADOS FRITOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE	
			PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O PRODUTO, PODENDO VARIAR ENTRE AS	
			SUGESTÕES ABAIXO. PESO APROXIMADO:	
			COXINHA: 25 G	
			RISOLIS DE CARNE: 25 G	
			RISOLIS DE QUEIJO E PRESUNTO: 25 G	
			BOLINHA DE QUEIJO: 25 G	
			QUIBE: 25 G	
			CROQUETE: 25 G (FATIA)	
30	600	LITRO	SUCO. SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR LARANJA, EMBALAGEM TETRA PACK, DE	
			1 LITRO CADA.	
31	600	LITRO	SUCO. SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR UVA, EMBALAGEM TETRA PACK, DE 1	
			LITRO CADA.	
32	810	UNIDADE	SUCO EM PÓ. SUCO EM PÓ ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO, EM SACHES DE 25 G	
			CADA, SABOR LARANJA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO.	
33	810	UNIDADE	SUCO EM PÓ. SUCO EM PÓ ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO, EM SACHES DE 25 G	
			CADA, SABOR UVA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO.	
L	1			

4 - DA ORDEM DE ENTREGA

- **4.1.** Entregas parceladas, conforme necessidade do Setor, na data e endereço estipulado no pedido.
- **4.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos produtos, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **4.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Folha_	
	-

Proc. nº 8175/2019

- **4.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **4.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **4.6.** A contratação com o licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1993.
- **4.7.** A entrega será no local indicado no ato do pedido, sendo que os produtos estocáveis deverão ser entregues de forma centralizada na Merenda Escolar, e os produtos perecíveis deverão ser entregues com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento, no local onde este for realizado previamente informado no pedido.
- **4.8.** Os produtos perecíveis deverão ser preparados no dia do evento, ser entregue fritos e ou cozidos pronto para o consumo, em embalagem própria que mantenha o alimento em temperatura segura a sua conservação e transporte.

5 – SANÇÕES

- **5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **5.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **5.2.1.** Advertência por escrito;
 - **5.2.2**. Multa, conforme limites:
- **a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **5.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **5.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **5.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

	- /		
Folha			
I UIIIa_			

5.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

- **5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.
- **5.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **5.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993.
- **5.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

6 – ESCLARECIMENTOS

6.1. Secretaria de Administração Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregão@tremembe.sp.gov.br; licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 ou 1059.

7 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Cristiana Mercadante EsperBerthoud Secretária de Educação



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

CARIMBO EMPRESA

NOME / Representante	RAZÃO Legal:	SOCIAL:		, RG
CPF			cargo	que
			Local, data.	
		Repr	esentante Legal (RG E CPF)	

ocupa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

ANEXO III - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

FROCESSO INTERNO N- 0.175/2.015						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
DADOS	DA EMPRESA LICITANTE:					
Nome d	a Proponente:					
Razão so	ocial:	CNP	J nº:			
Banco: _	Agência nº:	Cont	a nº:			
Endereç	o completo:					
Telefone	e:	Insc. Estadual				
E-mail ir	nstitucional:					
	essoal (ou representante):					
E-mail p	essoal dos sócios:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					0	TOTAL
(Ocorrer	tal da Proposta: R\$ (ndo discrepância entre os valores, nu dições de pagamento: (em até 30 d nsal):	ımérica e por exte	enso, preva	lecerão os	por extens	
2) Valid	dade da proposta: (mínimo de sesse	nta dias, a contar	da data de	abertura d	los envelop	oes):
3) Vigência da ata: 12 (doze) meses.						
4) Indicação da conta corrente:					_·	
quanto disposiça 14 de de 2007 e docume	aramos estar de pleno acordo com aos termos da Lei Federal nº 10.5. ões da Lei Federal nº 8.666/1993 e ezembro de 2006, Lei Orgânica do I Decreto Municipal n° 3.089 de de ntos e informações referentes a est eriais ora licitados".	20, aplicando-se s atualizações posto Município, Lei Mu ezembro de 2005	subsidiaria eriores, da inicipal n° i, e que t	mente, no Lei compl 3.293, de omamos c	que coub ementar nº 05 de deze iência de	erem, as 2 123, de embro de todos os
		ntante Legal (RG E RIMBO EMPRESA	CPF)			



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS (Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

	Folha
5"	

Proc. nº 8175/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, data.
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE	CLARAÇÃO				
Eu (nome	completo),	representante	legal	da	empresa
(denominaçã	ão da pessoa	jurídica), interes	sada en	n par	ticipar do
PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019, da Prefe	eitura Municip	oal da Estância T	urística	de Tr	remembé,
declaro, sob as penas da lei, que a		(denomina	ação da	pesso	a jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Mi	nistério do Tr	abalho e não pos	sui, em	seu c	quadro de
pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trab	alho noturno, pei	igoso ou	u insal	lubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salv	vo na condiçã	o de aprendiz, a	partir de	e 14 ((quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º	da Constituiç	ão Federal acreso	ido pela	ı Lei F	ederal nº
9854 de 27/10/1.999.					
Lo	ocal, data.				
Representar	nte Legal (RG E	CPF)			

CARIMBO EMPRESA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019
Folha

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.	
Representante Legal (RG E CPF)	
CARIMBO EMPRESA	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS (Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

	,
Folha	
101114	

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO , sob as penas d	a lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
¹º, é	microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o
desenquadramento de sua condição	o no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em
nenhuma das situações previstas no	art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006,
estando apta, portanto, a exercer o	direito de preferência como critério de desempate no presente
procedimento licitatório.	
	Local, data.
· 	
F	Representante Legal (RG E CPF)
	CARIMBO EMPRESA



ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 081/2.019, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

condições e cláusulas a seguir estabelecidas.
DETENTORA: representado por
CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.1. Características da detentora: Denominação:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°:,: com inscrição estadual nº, sediada na, no Estado, no Estado, cEP:, telefone: (), e-mail:,
1.2 Características:

1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidade do Setor, na data e endereço estipulado no pedido.

QUANT

UNID

MARCA

- **2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos produtos, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **2.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

VALOR

TOTAL

VALOR

UNIT.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Folha	

Proc. nº 8175/2019

- **2.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.6.** A contratação com o licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1993.
- **2.7.** A entrega será no local indicado no ato do pedido, sendo que os produtos estocáveis deverão ser entregues de forma centralizada na Merenda Escolar, e os produtos perecíveis deverão ser entregues com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento, no local onde este for realizado previamente informado no pedido.
- **2.8.** Os produtos perecíveis deverão ser preparados no dia do evento, ser entregue fritos e ou cozidos pronto para o consumo, em embalagem própria que mantenha o alimento em temperatura segura a sua conservação e transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá <u>vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis</u>, contados a partir da data de publicação da referida Ata no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
 - **5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) material (is) recusado (s).
 - **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos produtos.
 - **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.
- **6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

AIO VAILUAS	- 1			
9)		-		
20	ľ			
,				

Proc. nº 8175/2019

Folha

6.5.1. Indica	0	(a)	servidor	(a)	como responsável	pela
fiscalização da Ata de Registro	, par	a fin	s do dispo	sto r	no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993.	

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- **7.3.** No caso da não entrega dos produtos no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- **9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé,....dede 2019.

MARCELO VAQUELI PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

PREGÃO PRESENCIAL № 081/2.019 PROCESSO INTERNO № 8.175/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2.019.

REF.: PREGÃO № 081/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxxxxx de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	

Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	<u> </u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A	AJUSTE:
Nome:	
	_RG:
Data de Nascimento://	<u> </u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mailpessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n° 8175/2019	
Folha	